



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

<b>PUBLICADO</b>
Edição de 08 / 12 / 81
Jornal 10 Diário

L E I Nº 5 6 8

SÚMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.982 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO

MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, para o exercício financeiro de 1.982, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 613.499.020,00
1.1	Receita Tributária.....	Cr\$ 50.000.000,00
1.2	Receita Patrimonial.....	Cr\$ 3.000.000,00
1.3	Receita Industrial.....	Cr\$ 2.380.000,00
1.4	Transferências Correntes.....	Cr\$ 548.916.800,00
1.5	Receitas Diversas.....	Cr\$ 9.202.220,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 26.500.980,00
2.1	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 500.000,00

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

Fl. 02

2.2	Transferências de Capital.....	Cr\$ 26.000.980,00
	TOTAL.....	Cr\$ 640.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros integrantes desta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1.	DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
1.1	Programação à conta de Recursos Ordinários.....	Cr\$ 554.389.953,00
1.2	Programação à conta de Recursos Vinculados.....	Cr\$ 85.610.047,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS.....	Cr\$ 640.000.000,00

2.	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
2.1	PODER LEGISLATIVO.....	Cr\$ 13.528.000,00
	Câmara Municipal.....	Cr\$ 13.528.000,00
2.2	PODER EXECUTIVO.....	Cr\$ 24.148.253,00
	Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 10.237.190,00
	Junta do Serviço Militar.....	Cr\$ 1.264.436,00
	Assessoria Jurídica.....	Cr\$ 3.899.640,00
	Assessoria Administrativa.....	Cr\$ 1.898.887,00
	Assessoria Técnica.....	Cr\$ 1.444.100,00
	Assessoria de Imprensa.....	Cr\$ 5.404.000,00
2.3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 136.960.098,00
	Direção Geral.....	Cr\$ 5.988.928,00
	Divisão de Comunicações e Serviços Gerais.....	Cr\$ 8.344.520,00
	Seção de Protocolo, Vigilância e Zeladoria.....	Cr\$ 38.079.920,00

*Handwritten signature*



## Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

F1. 03

Seção de Pessoal.....	Cr\$	66.609.423,00
Seção de Administração da Rodoviária.....	Cr\$	3.000.000,00
Divisão de Material.....	Cr\$	1.399.495,00
Seção de Compras.....	Cr\$	1.751.518,00
Seção de Almoxarifado e Controle Patrimonial.....	Cr\$	11.786.294,00
2.4 DEPARTAMENTO DE FAZENDA.....	Cr\$	158.618.949,00
Direção Geral.....	Cr\$	1.775.320,00
Divisão de Finanças.....	Cr\$	1.687.080,00
Seção de Contabilidade e Orçamento.....	Cr\$	1.475.921,00
Seção de Tesouraria.....	Cr\$	60.060.738,00
Seção de Classificação e Empenho.....	Cr\$	2.404.505,00
Fundo de Participação dos Municípios.....	Cr\$	82.716.800,00
Divisão de Tributação e Controle.....	Cr\$	2.438.421,00
Seção de Cadastro e Lançamento.....	Cr\$	4.032.360,00
Seção de Fiscalização de Rendas.....	Cr\$	2.027.804,00
2.5 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	Cr\$	70.641.602,00
Direção Geral.....	Cr\$	4.254.619,00
Divisão de Educação Pública.....	Cr\$	2.385.339,00
Seção de Serviço de Supervisão Escolar.....	Cr\$	2.481.471,00
Seção de Serviço de Administração Escolar.....	Cr\$	13.761.748,00
Divisão de Cultura e Recreação.....	Cr\$	1.398.662,00
Seção de Serviço de Recreação e Desportos.....	Cr\$	25.467.488,00
Seção de Serviço de Difusão Cultural.....	Cr\$	14.183.692,00

*Leite*



## Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

F1. 04

Divisão de Bem-Estar Social.....	Cr\$	1.788.509,00
Seção de Serviço de Assistência Médico-Odontológica.....	Cr\$	3.550.000,00
Seção de Serviço de Assistência Social.....	Cr\$	1.370.074,00
<b>2.6 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....</b>		<b>Cr\$ 236.103.098,00</b>
Direção Geral.....	Cr\$	2.216.067,00
Divisão de Viação e Obras.....	Cr\$	1.563.398,00
Seção de Conservação e Obras.....	Cr\$	104.683.809,00
Seção de Máquinas e Veículos.....	Cr\$	29.538.047,00
Seção do Serviço Rodoviário Municipal.....	Cr\$	30.171.000,00
Seção Técnica.....	Cr\$	2.002.300,00
Divisão de Serviços Públicos.....	Cr\$	1.348.555,00
Seção de Matadouros.....	Cr\$	4.034.810,00
Seção de Serviços Urbanos.....	Cr\$	46.697.537,00
Divisão de Assistência Rural.....	Cr\$	1.906.820,00
Seção de Assistência Agropecuária.....	Cr\$	2.902.371,00
Seção de Patrulha Agrícola.....	Cr\$	9.038.384,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS.....</b>		<b>Cr\$ 640.000.000,00</b>
<b>3. DESPESAS POR FUNÇÕES</b>		
01 - Legislativa.....	Cr\$	13.240.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	169.191.954,00
04 - Agricultura.....	Cr\$	18.182.385,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$	7.164.436,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$	120.052.538,00

*leite ruy*



# Prefeitura Municipal de Ielémaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

Fl. 05

09 - Energia e Recursos Minerais.....	Cr\$ 5.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 141.211.666,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$ 2.700.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 10.810.992,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 67.755.029,00
16 - Transporte.....	Cr\$ 84.691.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES..... Cr\$ 640.000.000,00

Artigo 4º - No decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados aos programas e subprogramas poderão ser alterados por Decreto do Poder Executivo, inclusive a alteração de atividades e projetos, dentro do limite fixado no artigo 6º da presente Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas.

Artigo 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Orçamentária, anulando, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista nos itens II e III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - A fim de manter atualizados os custos orçamentários, fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os pro-

*scb mg*



## Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

Fl. 06

gramas de trabalho, quando a arrecadação dos vinculados ocorrer de modo diferente da previsão.

Artigo 8º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessários à realização de obras, quando executadas por administração direta, correrão por conta da consignação 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado  
do Paraná, 24 de novembro de 1981.

  
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN

Prefeito